



**QUADRO DE RESUMO DAS ÁREAS**

RELAÇÃO SISTEMA VIÁRIO		RELAÇÃO QUADRAS	
VIA MARGINAL 01	10.890,52 m <sup>2</sup>	QUADRA N.º 01	127.480,50 m <sup>2</sup>
VIA MARGINAL 02	6.763,31 m <sup>2</sup>		
<b>TOTAL</b>	<b>17.653,83 m<sup>2</sup></b>	<b>TOTAL</b>	<b>127.480,50 m<sup>2</sup></b>
<b>S.P.L.</b>			
	4.491,22 m <sup>2</sup>		
<b>TOTAL</b>	<b>4.491,22 m<sup>2</sup></b>		

**RELAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DE VIAS**

CODIGO	RAIO	DESENVOLVIMENTO	ESCAPES		QUANTIDADE	ÁREAS
			TANGENTE	DESENVOLVIMENTO		
A	9,00	20,64	19,92		01	86,45 m <sup>2</sup>
<b>TOTAL</b>						<b>86,45 m<sup>2</sup></b>

- LEGENDA REFERENTE A LINHA FERREA PRINCIPAL:**
- ÁREA S.P.L.
  - FAIXA-DE DOMÍNIO ALL - SEM ATINGIMENTO AO TERRENO
  - FAIXA NÃO EDIFICÁVEL - SEM ATINGIMENTO AO TERRENO
  - FAIXA NÃO EDIFICÁVEL - COM ATINGIMENTO AO TERRENO - ÁREA : 1.742,50m<sup>2</sup>
- LEGENDA REFERENTE AO RAMAL DA ATT**
- FAIXA NÃO EDIFICÁVEL - SEM ATINGIMENTO AO TERRENO
  - FAIXA NÃO EDIFICÁVEL - COM ATINGIMENTO AO TERRENO - ÁREA : 1.902,44m<sup>2</sup>

<b>PROJETO URBANÍSTICO</b>		<b>ÚNICA</b>
<b>LOGCP LONDRINA I SPE</b> <small>LOGCP - LONDRINA I SPE LTDA</small>		 <small>AGRITEL</small>
<b>LOCALIZAÇÃO</b> LOTE N.º 84-1 DA SUBDIVISÃO DO LOTE N.º 84 SITUADO NA GLEBA RIBEIRÃO CAMBÉ NO MUNICÍPIO DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ.		
<b>PROPRIETÁRIO</b> <b>LOGCP LONDRINA I SPE LTDA</b>		
<b>ARQUIVO</b> <small>DATA: 08/10/2012</small>	<b>ESCALA</b> <small>1:1.000</small>	<b>ASSINATURAS</b> <small>PROPRIETÁRIO: [assinatura]</small> <small>PROJETADEIRO: [assinatura]</small> <small>PROPOSTA: LOGCP LONDRINA I SPE LTDA</small> <small>CAU n.º 79173-3</small> <small>PROJETADEIRO: ANDRÉ MARCEL DE VASCONCELOS</small> <small>CAU n.º 12899-1</small>
<b>QUADRO DE ÁREAS</b>		
ÁREA DO TERRENO	149.712,00 m <sup>2</sup>	100,00%
QUADRAS (01 DATA)	127.480,50 m <sup>2</sup>	85,15%
SISTEMA VIÁRIO	17.653,83 m <sup>2</sup>	11,79%
ÁREA S.P.L.	4.491,22 m <sup>2</sup>	3,00%
CONCORDÂNCIA DE VIAS	86,45 m <sup>2</sup>	0,06%
<b>TOTAL</b>	<b>149.712,00 m<sup>2</sup></b>	<b>100,00%</b>
<b>OBSERVAÇÃO</b> <small>Este projeto foi elaborado com base nos dados fornecidos pelo proprietário e não se responsabiliza por eventuais erros ou omissões.</small>		
<b>PREFEIRA / PPA</b> <small>SECRETARIA MUNICIPAL DE PAVIMENTAÇÃO</small> <small>SECRETARIA MUNICIPAL DE PAVIMENTAÇÃO</small> <small>SECRETARIA MUNICIPAL DE PAVIMENTAÇÃO</small>		

Aprovamos o Projeto Topográfico de Parcelamento do Solo Urbano para fins de Loteamento do **Lote 84-1 da Subdivisão do Lote 84 situado na Gleba Ribeirão Cambé**, conforme processo n.º 111.411/2013, e Diretrizes expedidas pelo Instituto de Pesquisa e Planejamento de Londrina - IPPUL, através do requerimento n.º 36.390/2012 sob n.º de ordem 002/2013, cabendo ao proprietário Loteador, na forma da Legislação aplicável, os seguintes encargos e responsabilidades:

**I - SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA**

- a. Terraplanagem do leito das ruas e calçadas;
- b. Locação de quadras e datas;
- c. Meio-fio com sarjetas e execução de calçadas e muretas;
- d. Galeria de águas pluviais;
- e. Rede de energia elétrica compacta protegida com iluminação Pública;
- f. Rede de água potável;
- g. Pavimentação asfáltica das ruas;
- h. Urbanização de Praças conforme Lei Municipal n.º 7.483/98;
- i. Arborização das ruas;
- j. Rede de Esgoto Sanitário;

**OBS:** Todas as esquinas, depois do PC, deverão ter acesso feito para cadeirantes (guia rebaixada) de acordo com especificações de projeto elaborado pelo IPPUL.

**II - ÁREAS PÚBLICAS DESTINADAS AO SISTEMA DE CIRCULAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS, COMUNITÁRIOS E ESPAÇOS LIVRES.**

- a. Ruas, avenidas e escapes num total de 17.653,83 m<sup>2</sup>;
- b. Área destinada para Serviço Público Local, para instalação de equipamentos num total de 4.491,22 m<sup>2</sup>;
- c. Concordância de vias num total de 86,45 m<sup>2</sup>;

**OBSERVAÇÕES:**

1. As áreas destinadas a fins Públicos, constantes do projeto aprovado e do memorial descritivo, nos termos do artigo 22 da Lei Federal n.º 6.766 de 19 de dezembro de 1.979, são inalienáveis e passam a integrar o domínio do Município de Londrina, desde a data de inscrição do Loteamento no Registro de Imóveis, com matrícula individualizada para cada área pública;
2. Na forma do Art. 17 da Lei Federal n.º 6.766/79, os espaços livres de uso comum, as vias e praças, às áreas destinadas a Edifícios Públicos e outros equipamentos urbanos constantes do projeto aprovado e do memorial descritivo, não poderão ter sua destinação alterada pelo Loteador, depois de registrado o Loteamento sem a prévia e expressa anuência do Município de Londrina;
3. O Loteador deverá atender o Inciso Primeiro do Parágrafo Único, do Art. 50, da Lei Federal n.º 6.766/79:

**III - ZONEAMENTO**

O Zoneamento é Zona Industrial Dois (ZI-2) de acordo com a Lei Municipal n.º 11.791/2012.

**IV - ENCARGOS E OBRIGAÇÕES GERAIS DO LOTEADOR**

- a. O Loteador deverá providenciar o Registro do Loteamento no Registro de Imóveis, obrigando-se ex-vi do Art. 19 Parágrafo 5 da Lei Federal n.º 6.766/79, a apresentar à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação, Certidão expedida pelo Cartório Imobiliário comprovando a inscrição do Loteamento e das áreas Públicas que passaram a integrar o domínio Público do Município de Londrina;
- b. Caucionar áreas nos termos da Lei Municipal n.º 7.483/98, bem como providenciar o Registro da Escritura de Assunção de Obrigações, garantida por Hipoteca;
- c. Apresentar projetos complementares e submeter à aprovação de Órgãos Específicos como **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS e PAVIMENTAÇÃO, COPEL, SANEPAR, SEMA e CMTU** antes de iniciar cada serviço;
- d. A presente aprovação fica vinculada à obtenção do Licenciamento Ambiental a ser expedido pelo IAP ou órgão afim;
- e. Para o início das obras de infra-estrutura deverá ser solicitado o Alvará de Licença para Execução acompanhado da matrícula das obras junto ao IAPAS;
- f. Nos Contratos de Compra e Venda, deverá constar o prazo para conclusão dos serviços, que deverá ser observado de acordo com o disposto no Artigo 22 da Lei Municipal n.º 7.483/98;
- g. A execução da infraestrutura está garantida por Carta Fiança n.º 180153713, emitida pelo Banco Santander, com data de início de vigência 07/02/2013, com vencimento em 06/02/2015;
- h. Trata-se de substituição ao aprovado sob n.º 317/2013.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO  
Aprovado em 12 de 12 de 2013  
Nº de Ordem 815

SECRETARIA MUN. DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO  
OSSAMU KAMINAGAKURA  
Diretor de Loteamento  
Eng.º Civil - CRECA-SP 79945/D - Matr. 121924